

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Divisão de Engenharia Clínica**

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2025/0002767-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Reprocessadoras de Dialisadores da marca Vivax/Saubern, pertencente a Seção de Nefrologia do HSPM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Periodicidade	Qtde.
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças em Reprocessadora de Dialisadores	16055	UND	12 meses	2

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária visando contemplar as: **"02 (duas) Reprocessadoras Automáticas de Dialisadores - Fabricante: Vivax/Saubern - Modelo: Quality 1 – Patrimônio HSPM: 47118 e 47119."**, em um contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, visando atendimento as normativas, prorrogando o tempo de vida útil do equipamento, mantendo a segurança e qualidade em seu funcionamento, evitando a incidência de defeitos.

2.2. Atualmente estes equipamentos não estão cobertos por contrato, sendo necessário a contratação de empresa especializada para tais serviços. Os equipamentos são utilizados pelo setor de nefrologia, no reprocessamento dos Dialisadores dos pacientes da clínica que necessitam de procedimentos de Diálise.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada no presente estudo preliminar é indicada pelo próprio fabricante "Vivax Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.", através de seu representante "FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.", detentor de exclusividade para manutenção e fornecimento de peças dos produtos de fabricação "Vivax" em todo território nacional, conforme Declaração de Exclusividade - ABIMED. (122435078)", com validade até abril/2025.

3.2. A manutenção corretiva é necessária, para restabelecer as condições satisfatórias de funcionamento do equipamento, atendendo às resoluções em vigor e as recomendações do Manual do equipamento (página 54) SEI (122759456), através da execução de mão de obra técnica especializada e aplicação de peças originais recomendadas e fornecidas pelo fabricante, evitando problemas de compatibilidade e garantindo que a desinfecção dos dialisadores ocorra de forma segura, além da realização de revisões gerais, e demais serviços técnicos, necessários e/ou recomendados pelo fabricante, para garantir o correto funcionamento dos equipamentos, a fim de restabelecer os procedimentos de reprocessamento dos dialisadores.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**4.1. Condições Gerais**

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/21;

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia dos Serviços

4.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

4.3.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram no Item 7 - Modelo de Execução do Contrato;

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição

deles documentação e dados técnicos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Da chegada ao Hospital, o Técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar a Departamento de Engenharia e Manutenção (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;

6.3. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.4. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial;

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;

6.7. A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos mesmos;

6.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários;

6.9. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços que pertence ao quadro de funcionários da mesma;

6.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;

6.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;

6.12. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros;

6.13. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;

6.14. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM, deverão obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, nos equipamentos relacionados no **Anexo I** deste documento, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento das mesmas. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão em:

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução em vigor, e será prestada mediante 02 (duas) visitas anuais, com periodicidade semestral, previamente agendada pelo Departamento de Engenharia e Manutenção, com as seguintes execuções:

- Revisão geral;
- Limpeza geral;
- Ajustes e/ou alinhamentos das partes mecânicas;
- Lubrificações;
- Troca de componentes preconizados pelo fabricante
- Demais intervenções recomendadas pelo fabricante;

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Entende-se como Manutenção Corretiva a intervenção técnica nos equipamentos para reparo de defeitos de ocorrência anormal e não previsível, dentro de situações normais de utilização, incluindo os teste e ajustes "pós-reparo" para que seja garantida a continuidade funcional dos mesmos.

- Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da **CONTRATANTE**, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, pelo fax, por email ou por escrito. Os atendimentos serão realizados em horário comercial, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas (excluindo-se os sábados, domingos e feriados) a partir da data do chamado.
- Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.
- Para cada intervenção, independente do tipo de manutenção, deverá ser entregue ao Departamento de engenharia e manutenção o relatório técnico informando o tipo de manutenção executada, com data e assinatura legível do responsável técnico da **CONTRATADA**

7.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- Os materiais usados para a realização da manutenção dos equipamentos tais como lubrificantes, graxas, estopa, solventes, produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos, ou qualquer outro item que não peças componentes, acessórios ou consumíveis, serão fornecidas pela

CONTRATADA sem ônus para o HSPM.

7.5. DOS RELATÓRIOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- Elaborar e entregar a Departamento de Engenharia e Manutenção e a Unidade Interessada Relatório de Serviços Executados, em duas vias, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas e componentes ou acessórios utilizados.
- Caso não haja a substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o termo “não houve substituição de peças”.
- Deverá constar nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário do HSPM responsável pelo acompanhamento dos mesmos (Nome completo e RF);

7.6. FORNECIMENTO ESPECÍFICO DE PEÇAS

- As peças, necessárias para as manutenções, serão fornecidas pela Contratada, sem ônus ao Hospital, para a devida manutenção dos equipamentos.

7.7. REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO

- Os consertos e reparos deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATANTE**; havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada na Departamento de Engenharia e Manutenção, a autorização para a saída do equipamento.

7.8. EXCLUSÕES

7.8.1. Estão excluídos deste Termo de Referência:

- Fornecimento de materiais Consumíveis (Água Potável, Ácido Peracético, Hipoclorito de Sódio) (Página 60 do Manual);
- Obras Cíveis, alterações de projeto, defeitos provocados por agentes químicos não autorizados ou utilização do equipamento de forma divergente do preconizado em Manual;
- Danos ou defeitos decorrentes de agentes químicos, elétricos, influências climáticas, obras de engenharia, modificações ou transporte inadequado;
- Visitas e/ou substituição de peças por mau uso. Para tal a empresa deverá emitir relatório comprovando o mau uso do equipamento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. Medições

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços **avaliados A CONTEÚTO** ou **NÃO A CONTEÚTO**;

- Avaliação **“A CONTEÚTO”**: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Avaliação **“NÃO A CONTEÚTO”**: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de **“NÃO A CONTEÚTO”**, a Departamento de Engenharia e Manutenção, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. Fiscalização

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Departamento de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Departamento de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. Da Liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) Descrição do objeto

d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Check List de Manutenção** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: hcourtinho@hspm.sp.gov.br com cópia para: nbsilva@hspm.sp.gov.br, lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.

8.5. Do prazo de pagamento

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. Da forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá a Departamento de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. Equipes

8.8.1. Disciplina

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.8.2. Uniforme/EPI

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.8.2.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Departamento de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Lucas Serra Ribeiro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 31/03/2025, às 11:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122651723** e o código CRC **6656598C**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Patrimônio	Local
Reprocessadora de Dialisadores	Saubern	Quailty1	SQ1-1868	47118	Nefrologia - 5º Pavimento
Reprocessadora de Dialisadores	Saubern	Quailty1	SQ1-1869	47119	Nefrologia - 5º Pavimento

Referência: Processo nº 6210.2025/0002767-3

SEI nº 122651723